



## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Gdoc Nº 043/2024 – FMAE/PMB

**Assunto:** Prorrogação contratual

**Contrato:** 018/2023 FMAE/PMB

**Contratada:** Pontes Serviços Manutenção E Logistica Eireli.

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte.

A Fundação de Assistência ao Estudante - FMAE, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, vem, por meio desta, justificar a prorrogação do prazo de duração do contrato nº 018/2024, celebrado com a empresa PONTES SERVIÇOS MANUTENÇÃO E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.688.587/0001-24, oriundo do Pregão Pregão Eletrônico SRP nº 091/2022 FMAE/PMB.

A prorrogação contratual decorre da necessidade de dar continuidade na atividade de distribuição dos gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar da rede de ensino municipal, tendo em vista a proximidade do término do prazo de vigência do contrato supramencionado – que findará em 20 de março de 2024 – não havendo, portanto, tempo hábil para a realização de novo processo licitatório.

Isto porque, o serviço de locação de veículos prestado pela contratada é de suma importância para o desempenho da atividade fim desta Fundação, na qualidade de executora do Plano Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Belém, considerando que a FMAE não dispõe de quantitativo de veículos suficiente para atender todas as unidades educacionais que integram a rede de ensino municipal.

Ademais, a realização de novo processo licitatório demandaria mais tempo e maiores custos à Administração, inclusive, quanto ao preço do serviço ofertado, portanto, a prorrogação da duração do contrato em execução demonstra-se mais vantajosa à Administração, conforme exige o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Vale ressaltar que o serviço que vem sendo prestado pela empresa contratada é de natureza continuada e regular, dada a necessidade da FMAE em utilizar os veículos locados na atividade de entrega dos gêneros alimentícios que compõem a alimentação escolar das



unidades de ensino do município de Belém.

Por fim, destaca-se que a empresa contratada vem executando satisfatoriamente o contrato, conforme atestado pelo fiscal de contrato designado. E, que serão mantidas as mesmas condições estabelecidas e firmadas no contrato, bem como, que há previsão de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da prorrogação contratual, aplicado o reajuste.

Em face do exposto, ante o caráter de continuidade do serviço prestado pela contratada, somado ao interesse desta Administração e da vantajosidade da prorrogação contratual, resta JUSTIFICADA a prorrogação do Contrato nº 018/2023 FMAE/PMB com a empresa PONTES SERVIÇOS MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.688.587/0001-24, com fundamento no art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93.

Belém, 27 de fevereiro de 2024.

**ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS**  
Presidente–FMAE/PMB